



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2014 – SID 14.057.078-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IRETAMA

SEAB
Pág. 31
MUNICÍPIO DE IRETAMA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IRETAMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IRETAMA, já qualificado, representado por sua Chefe do Poder Executivo, AFIFI EL BITAR SAAB, com fundamento no art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 14.057.078-8, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sexta do Convênio, até **03 de julho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de julho de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Afifi El Bitar Saab
Prefeita de Iretama